LEI Nº 3360 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Cria gratificação temporária e excepcional pelo exercício de atividade junto ao Instituto de Identificação do Estado de Minas Gerais.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar aos servidores municipais efetivos, gratificação temporária excepcional pelo exercício de atividade junto ao Instituto de Identificação do Estado de Minas Gerais.

§ 1º- A gratificação será mensal e equivalente ao valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

§ 2°- A gratificação será paga enquanto houver a efetiva prestação de serviços junto ao Instituto de Identificação do Estado de Minas Gerais, e não se incorpora ao salário ou vencimentos para qualquer finalidade.

§ 3º- A gratificação será paga juntamente com salário mensal, numa única parcela.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei serão amparadas pelas dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2022.

São Francisco/MG, 04 de Abril de 2022.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO:85027049668

Assinado de forma digital por MIGUEL PAULO SOUZA FILHO:85027049668
Dados: 2022.04.04 12:30:33 -03'00'

Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal